

Lígia Maria Ferreira de Carvalho, técnica de administração tributária, nível 1 — nomeada, em regime de substituição, chefe de finanças-adjunta do Serviço de Finanças de Lisboa 7, por impedimento do titular do cargo, com efeitos reportados a 17 de Março de 2005.

Ana Mafalda Guerra Costa Marques, técnica de administração tributária, nível 1 — nomeada, em regime de substituição, chefe de finanças-adjunta do Serviço de Finanças de Abrantes, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 6 de Janeiro de 2005.

Maria Teresa do Nascimento V. L. Baptista, técnica de administração tributária, nível 1 — nomeada, em regime de substituição, chefe de finanças-adjunta do Serviço de Finanças de Abrantes, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 7 de Janeiro de 2005.

Domingos Machado Freitas de Oliveira, técnico de administração tributária, nível 1 — nomeado, em regime de substituição, chefe de finanças-adjunto do Serviço de Finanças de Vila Nova de Famalicão 1, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 2 de Janeiro de 2005.

Manuel Américo Miranda Moreira Carvalho, técnico de administração tributária, nível 1 — nomeado, em regime de substituição, chefe de finanças-adjunto do Serviço de Finanças de Vila Nova de Famalicão 1, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 2 de Janeiro de 2005.

18 de Abril de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 4746/2005 (2.ª série). — Por despacho do director-geral de 28 de Março de 2005:

Carlos Henrique Alves da Conceição, técnico de administração tributária-adjunto do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos — autorizado a passar à situação de licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a 1 de Abril de 2005.

20 de Abril de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 4747/2005 (2.ª série). — Por despacho do director-geral dos Impostos de 14 de Abril de 2005:

Helena Maria Damásio Cunha, chefe de finanças-adjunta, do Serviço de Finanças de Almada 1 — nomeada, em regime de substituição, chefe do Serviço de Finanças de Almada 1, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 17 de Dezembro de 2004.

António Rui Sousa Godinho Sampaio, chefe de finanças-adjunto, do Serviço de Finanças de Góis — nomeado, em regime de substituição, chefe do Serviço de Finanças de Pampilhosa da Serra, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 4 de Abril de 2005.

João Assunção Catarino Bernardo Fernandes, técnico de administração tributária, nível 1 — nomeado, em regime de substituição, chefe do Serviço de Finanças de Prouença-a-Nova, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 3 de Janeiro de 2005.

20 de Abril de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 4748/2005 (2.ª série). — Por despacho do director-geral dos Impostos de 11 de Abril de 2005:

Maria Fátima Lopes Pouseiro Bernardino, técnica de administração tributária, nível 1 — nomeada, em regime de substituição, chefe do Serviço de Finanças do Cadaval, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 11 de Abril de 2005.

20 de Abril de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 4749/2005 (2.ª série). — Por despacho do director-geral dos Impostos de 8 de Abril de 2005:

Eliezer Sevilla dos Reis Neto, técnico de administração tributária-adjunto, nível 1 — nomeado, em regime de substituição, tesoureiro de finanças de Castro Marim, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 19 de Julho de 2004, e cessa nessa data a nomeação em regime de substituição naquele cargo a TAT 1 Ernestina Maria Valongo Martins de Castro.

21 de Abril de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 4750/2005 (2.ª série). — Por despacho do director-geral dos Impostos de 11 de Abril de 2005:

Joaquim Manuel Teixeira Dias, técnico de administração tributária-adjunto, nível 1 — nomeado, em regime de substituição, tesoureiro de finanças de Vale de Cambra, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 2 de Novembro de 2004, e cessa nessa data a nomeação em regime de substituição, naquele cargo, o tesoureiro de finanças da Tábua Manuel Fernandes Santos.

Fernando Marçal Crisóstomo, técnico de administração tributária-adjunto, nível 3 — nomeado, em regime de substituição, tesoureiro

de finanças de Vila de Rei, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 1 de Novembro de 2004.

21 de Abril de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Inspeção-Geral de Finanças

Aviso n.º 4751/2005 (2.ª série). — Por despacho do inspector-geral de Finanças de 21 de Abril de 2005:

Maria do Carmo Silva e Sousa de Menezes, secretária de finanças especialista — nomeada, precedendo concurso, secretária de finanças-coordenadora. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Abril de 2005. — O Inspector-Geral, *José Maria Teixeira Leite Martins*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Despacho conjunto n.º 317/2005. — Considerando que, por força do Decreto-Lei n.º 18/2005, de 18 de Janeiro, a partir de 2 de Fevereiro do presente ano e até à criação e entrada em funcionamento do novo órgão regional a que se refere o artigo 2.º desse decreto-lei, as atribuições e competências legalmente conferidas à Direcção de Finanças da Região Autónoma da Madeira passaram a ser exercidas pelas estruturas organizacionais que anteriormente integravam essa Direcção de Finanças, colocadas agora sob a dependência funcional da Secretaria Regional do Plano e Finanças do Governo Regional da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que, de acordo com o artigo 1.º, n.º 2, desse decreto-lei, a partir de 2 de Fevereiro do corrente ano, o Governo Regional da Região Autónoma da Madeira passou a exercer a plenitude das competências previstas na Constituição e na lei em relação às suas receitas fiscais próprias e a poder praticar todos os actos necessários à sua administração e gestão;

Considerando que, em virtude do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 18/2005, se transferiu também, a partir da mesma data, a competência material e territorial para a prática de actos de inspecção tributária prevista para a Direcção de Finanças da Região Autónoma da Madeira, referida no artigo 16.º, alínea b), do Regime Complementar do Procedimento de Inspeção Tributária (RCPIT), aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 413/98, de 31 de Dezembro, relativamente aos sujeitos passivos e demais obrigados tributários com domicílio ou sede fiscal na sua área territorial;

Considerando que o exercício das competências inspectivas deve preservar o princípio da unidade do sistema fiscal nacional, com vista a garantir a eficácia e a coerência nos resultados das acções inspectivas, o que depende da necessária cooperação entre os serviços fiscais regionalizados e a DGCI, que não devem actuar como compartimentos estanques, mas entre si harmonizar procedimentos;

Considerando que os procedimentos da inspecção tributária se encontram regulamentados no RCPIT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 413/98, de 31 de Dezembro, e que importa definir e assegurar o cumprimento de directrizes gerais e específicas envolvendo a partilha recíproca de informação e a necessária colaboração permanente nas acções a desenvolver pelos serviços fiscais regionalizados e pela DGCI;

Considerando, ainda, que de entre os direitos dos contribuintes reconhecidos na lei geral tributária, no seu artigo 63.º, n.º 3, se estabelece a regra de não serem os mesmos sujeitos a injustificada repetição de acções inspectivas externas, quanto ao mesmo imposto e período de tributaçao, sem que haja factos novos e uma decisão fundamentada do dirigente máximo do serviço;

Considerando, por fim, que o apoio do conjunto de meios humanos e logísticos especializados dos serviços centrais de inspecção tributária da DGCI se afigura, nomeadamente nesta fase de transição, como indispensável ao correcto exercício das competências inspectivas detidas pelos serviços fiscais regionalizados;

Esclarece-se e determina-se o seguinte:

1 — No âmbito do desenvolvimento das suas competências inspectivas próprias ou comuns, os serviços fiscais regionais e a DGCI devem respeitar em toda a sua actividade os princípios da unidade do sistema fiscal e sua aplicação uniforme em todo o território nacional, da coordenação e articulação das actividades inspectivas e da reciprocidade na partilha da informação e apoio técnico.

2 — Os serviços de inspecção da Direcção Regional dos Assuntos Fiscais (DRAF) são competentes para a prática dos actos de inspecção

tributária relativamente aos sujeitos passivos e demais obrigados tributários com domicílio ou sede fiscal na sua área territorial, sendo que essa competência é exercida sem prejuízo da competência material e territorial atribuída nos termos legais aos serviços centrais de inspecção tributária.

3 — Sempre que, nos termos do artigo 17.º do RCPIT, o procedimento de inspecção deva estender-se a áreas territoriais diferentes das que decorrem da competência territorial dos respectivos serviços de inspecção, deve o facto ser comunicado previamente ao dirigente máximo da correspondente circunscrição, que deverá disponibilizar o apoio necessário à eficácia da acção.

4 — Os serviços fiscais da Região Autónoma da Madeira (RAM) participam, em conformidade com o disposto no artigo 23.º do RCPIT, na preparação e aplicação do Plano Nacional de Actividades da Inspeção Tributária (PNAIT), designadamente propondo a inserção de acções de interesse específico para a Região Autónoma da Madeira, sem prejuízo da possibilidade de realizarem outras acções de inspecção no respeito pelos princípios acima enunciados.

5 — Na definição dos critérios de selecção da listagem de entidades cuja inspecção incumbe, de acordo com o artigo 18.º da Portaria n.º 257/2005, de 16 de Março, à Direcção de Serviços de Inspeção Tributária (DSIT) da DGCI, deve atender-se às especificidades da RAM, nomeadamente através de audição da respectiva DRAF.

6 — Os procedimentos referidos no presente despacho conjunto poderão, sempre que se justificar, ser desenvolvidos através da celebração de protocolos de cooperação entre a DGCI e a DRAF.

30 de Março de 2005. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *João José Amaral Tomaz*. — O Secretário Regional do Plano e Finanças da Região Autónoma da Madeira, *José Manuel Ventura Garcês*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Portaria n.º 536/2005 (2.ª série). — Tornando-se necessário rever a lotação completa e normal do NRP *Schultz Xavier*, por forma a contemplar a substituição de um CAB U por um CAB A ou de QQ:

Manda o Chefe do Estado Maior da Armada, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 8.º da Lei n.º 111/91, de 29 de Agosto ⁽¹⁾ (LOBOFA), e nos termos do disposto no artigo 1.11 do Regulamento Interno das Forças e Unidades Navais, o seguinte:

A lotação completa e normal do NRP *Schultz Xavier*, estabelecida pela portaria n.º 997/2001 (2.ª série), de 23 de Maio ⁽²⁾ do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, e alterada pelas portarias n.ºs 1870/2001 (2.ª série), de 31 de Outubro ⁽³⁾, 479/2002 (2.ª série), de 28 de Fevereiro ⁽⁴⁾, e 1196/2003 (2.ª série), de 11 de Setembro ⁽⁵⁾, do almirante Chefe do Estado Maior da Armada, é corrigida da seguinte forma:

Onde se lê:

«Sargentos e praças:

Mergulhadores:

Cabo — 1.

[...]

Praças	28
Total	38»

deve ler-se:

«Sargentos e praças:

Artilheiros:

Cabo (g) — 1.

[...]

Praças	28
Total	38

(g) Pode ser CAB QQ.»

⁽¹⁾ A Lei n.º 111/91, de 29 de Agosto, foi publicada na OA1 40/18-09-91, anexo A.

⁽²⁾ A portaria n.º 997/2001 (2.ª série), de 23 de Maio, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, foi publicada na OA1 24/6-06-01, anexo D.

⁽³⁾ A portaria n.º 1870/2001 (2.ª série), de 31 de Outubro, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, foi publicada na OA1 48/21-11-01, anexo E.

⁽⁴⁾ A portaria n.º 479/2002 (2.ª série), de 28 de Fevereiro, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, foi publicada na OA1 12/20-03-02, anexo D.

⁽⁵⁾ A portaria n.º 1196/2003 (2.ª série), de 11 de Setembro, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, foi publicada na OA1 41/01-10-03, anexo D.

19 de Abril de 2005. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Francisco António Torres Vidal Abreu*, almirante.

MARINHA

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Militarizados e Cívicos

Despacho (extracto) n.º 9945/2005 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Abril de 2005 do chefe da Repartição de Militarizados e Cívicos, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal:

Mário Inácio Dias Baptista, faroleiro-subchefe (secção do continente) do quadro do pessoal militarizado da Marinha — promovido, precedendo concurso, a faroleiro-chefe do mesmo quadro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Abril de 2005. — O Chefe da Repartição, *Carlos Alberto Restani Graça Alves Moreira*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho (extracto) n.º 9946/2005 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Março de 2005 do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, foram nomeados no lugar de operário principal pintor do quadro do pessoal civil da Marinha, precedendo concurso, os seguintes operários da mesma carreira e quadro, ficando exonerados do lugar que ocupam a partir da data da aceitação da nomeação no novo lugar:

João Luís Miranda de Sousa — escalão 5.

Raul da Silva Santos — escalão 2.

Jacinto Afonso Maria Lourenço — escalão 2.

João Manuel do Nascimento Gonçalves — escalão 5.

19 de Abril de 2005. — O Chefe da Repartição, *Carlos Alberto Restani Graça Alves Moreira*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho (extracto) n.º 9947/2005 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Março de 2005 do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, são nomeados no lugar de operário principal pedreiro do quadro do pessoal civil da Marinha, precedendo concurso, os seguintes operários da mesma carreira e quadro, ficando exonerados do lugar que ocupam a partir da data da aceitação da nomeação no novo lugar:

José Luís Viana dos Santos — escalão 1.

João Maria Bernardo de Andrade — escalão 5.

Etelvino António Rosário da Encarnação — escalão 5.

Manuel Ramos Pires — escalão 5.

António José Rodrigues dos Santos — escalão 1.

Joaquim Augusto Castro Lourenço — escalão 2.

19 de Abril de 2005. — O Chefe da Repartição, *Carlos Alberto Restani Graça Alves Moreira*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho (extracto) n.º 9948/2005 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Março de 2005 do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, foram nomeados no lugar de operário principal serralheiro do quadro do pessoal civil da Marinha, precedendo concurso, os seguintes operários da mesma carreira e quadro, ficando exonerados do lugar que ocupam a partir da data da aceitação da nomeação no novo lugar:

Horácio Candeias Paulino — escalão 5.

Manuel Aires Rascas — escalão 5.

José Manuel Caçador Baptista Caeiro — escalão 2.

19 de Abril de 2005. — O Chefe da Repartição, *Carlos Alberto Restani Graça Alves Moreira*, capitão-de-mar-e-guerra.